



Ofício Nº 145/2026 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO
DO: Secretária de INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO(S) PROJETO(S) DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa **ITA PROJETO CONTRA INCENDIO E SONSULTORIA LTDA** CNPJ: 58.762.500/0001-40, localizado a Rua Argemiro De Figueiredo, 109, Centro, Itaporanga-PB, representado pelo senhor Anderson Firmino De Araújo, portador do CPF nº 705.478.044-23, com o preço global de R\$ 124.999,98 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade de pavimentação que é essencial para o município dispor o bem estar de toda população no local que possa possibilitar;

Considerando também que a pavimentação se localiza num local privilegiado para o município dos mesmos aos centros, possibilitando o pronto para o atendimento imediato da população deste município

Considerando que a pavimentação necessitava de reparos para melhor adequação da estrutura da rua, para que possibilite a melhor estabilidade para o município vez que muitos destes apresentam quadros graves que pode precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura de acolhimento;

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana- PB, 17 de junho de 2026.


NIVALSON LOPES LACERDA
INFRAESTRUTURA E URBANISMO



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO(S) PROJETO(S) DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia civil, visando à elaboração, acompanhamento e execução dos Projetos de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio das unidades de ensino da rede municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Caiana – PB. A contratação se faz necessária diante da obrigatoriedade de adequação dos prédios públicos às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e proteção à integridade física de alunos, profissionais da educação, servidores da saúde e da população em geral que utilizam os serviços públicos municipais. Os serviços técnicos especializados são indispensáveis para a correta elaboração dos projetos, memoriais, especificações técnicas, dimensionamentos, emissão de documentos técnicos, acompanhamento de execução e demais procedimentos necessários à aprovação junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de profissional especializado suficiente para atender integralmente às demandas específicas relacionadas aos projetos de prevenção e combate a incêndio. Além do cumprimento das exigências legais e normativas, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura pública municipal, promovendo maior segurança nas edificações públicas, reduzindo riscos de acidentes, preservando patrimônios públicos e assegurando melhores condições de atendimento à população.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID
01	2. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO(S) PROJETO(S) DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	01	SERVIÇO

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma e pavimentação da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, pode se parcelar o pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.



5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na escola E.M.E.I.F JOSÉ PEREIRA FILHO, E.M.E.I.F MARIANO TOMAZ, E.M.E.I.F AMELINA ALVES LEITE, CRECHE MUNICIPAL "SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PANELAS, UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA JOANA CEP: 58753-000, para funcionamento da Pavimentação do município, atendendo as necessidades da Secretária de infraestrutura e urbanismo de São Jose de Caiana - PB.

6 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

6. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA OBRA

O prazo concedido para conclusão total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 30(trinta) dias.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao



FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de infraestrutura e urbanismo deste Município.

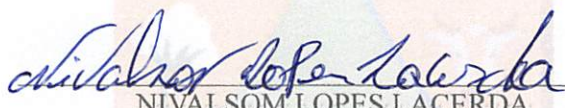
15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 17 de junho de 2026.


NIVALSOM LOPES LACERDA
INFRASTRUTURA E URBANISMO